





# EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. COMPANHIA ABERTA CNPJ № 07.689.002/0001-89 NIRE 35.300.325.761

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam convocados os senhores acionistas da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (a "Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no dia 19 de novembro de 2010, às 10h, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Alteração da denominação social da Companhia para "Embraer S.A.", com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social para refletir a nova denominação da Companhia;
- 2. Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão das seguintes atividades:

"Projetar, construir e comercializar equipamentos, materiais, sistemas, softwares, acessórios e componentes para as indústrias de defesa, de segurança e de energia, bem como promover ou executar atividades técnicas vinculadas à respectiva produção e manutenção, mantendo os mais altos padrões de tecnologia e qualidade; e

Executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos às indústrias de defesa, de segurança e de energia."

- 3. Alteração do Artigo 34 do Estatuto Social da Companhia para contemplar a extinção do Comitê Executivo e a criação do Comitê de Estratégia e do Comitê de Riscos destinados a auxiliar o Conselho de Administração;
- 4. Alteração do Artigo 41 do Estatuto Social da Companhia para flexibilizar a quantidade de membros do Conselho Fiscal; e
- 5. Alteração do Artigo 44 do Estatuto Social da Companhia para aumentar a

periodicidade das reuniões ordinárias dos órgãos da administração.

## Instruções Gerais

- a) As informações e documentos previstos na Instrução CVM n° 481/09 relacionados às matérias a serem deliberadas, assim como os documentos exigidos pelo parágrafo 6º do artigo 124 da Lei 6.404/76, estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, na BM&FBovespa Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como no página da Companhia na Rede Mundial de Computadores www.embraer.com.br/ri e na página da CVM na Rede Mundial de Computadores www.cvm.gov.br.
- b) Os acionistas detentores de ações ordinárias dissidentes da deliberação que aprovar a alteração do objeto social da Companhia (Item 2 da Ordem do Dia) terão o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso de suas ações, observadas as seguintes condições: (i) valor do reembolso por ação - R\$7,00 (sete reais), correspondente ao valor patrimonial por ação da Companhia apurado com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2009, conforme divulgadas pela Companhia, e aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2010, nos termos da legislação aplicável, ressalvado o direito ao levantamento de balanço especial de que trata o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 6.404/76; (ii) data de início para o exercício do direito de retirada A partir da publicação da Ata da Assembleia que aprovar a alteração do objeto social, o acionista dissidente poderá exercer o direito de reembolso das ações de que, comprovadamente, era titular na data da primeira publicação deste edital de convocação (19/10/2010); (iii) data de término para o exercício do direito de retirada -30 (trinta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia; e (iv) data prevista para o pagamento do valor do reembolso: até 30 (trinta) dias contados da data de término para o exercício do direito de retirada.

Os acionistas dissidentes que desejarem exercer o direito de recesso deverão comparecer às agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. (informações pelo telefone (11 5029-7780), instituição depositária das ações da Companhia, com documento escrito e com firma reconhecida declarando o exercício do direito de recesso, mencionando a quantidade de ações detidas. Devem ser apresentados com tal declaração cópias autenticadas dos seguintes documentos: (a) pessoa física: CPF/MF, RG e comprovante de residência atualizado; (b) pessoa jurídica: CNPJ/MF, contrato social ou estatuto social e respectivas alterações, atas de eleição dos administradores signatários da declaração, bem como os documentos pessoais destes (CPF/MF, RG e comprovante de residência atualizado). Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso. Os acionistas titulares de ações custodiadas junto à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia deverão solicitar o direito de retirada através de seus agentes de custódia.

Informações adicionais a respeito do direito de retirada estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, na BM&FBovespa - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros,

bem como no página da Companhia na Rede Mundial de Computadores www.embraer.com.br/ri e na página da CVM na Rede Mundial de Computadores www.cvm.gov.br.

- c) Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia a que se refere o presente Edital deverão ser depositados na sede da Companhia, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. As pessoas presentes à Assembleia deverão provar sua qualidade de Acionistas Brasileiros ou Acionistas Estrangeiros mediante depósito na Companhia, também com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, de comprovante expedido pela instituição custodiante, ou exibição de documento hábil de identidade.
- d) Os acionistas que tenham suas ações depositadas na custódia fungível de ações, que desejem participar da Assembleia, deverão apresentar extrato fornecido pela instituição custodiante confirmando suas respectivas posições acionárias, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da Assembleia.
- e) Para fins de verificação do limite de votos que poderá ser exercido na Assembleia, os acionistas deverão informar à Companhia com a antecedência mínima de 48 quarenta e oito) horas da realização da Assembleia se pertencem a Grupo de Acionistas, conforme tal termo é definido no Estatuto Social da Companhia.

São José dos Campos, 19 de outubro de 2010.

#### Maurício Novis Botelho

Presidente do Conselho de Administração